

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.053229/2018-16**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RESUMO** | | |
| **Data de abertura:** 10/07/2019 às 09h30min, horário de Brasília-DF, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br* | | |
| **Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades de todos os *Campi* da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.** | | |
| **Valor total estimado**  R$ 1.566.507,23 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos). | **Exclusiva ME/EPP?**  Sim (X) Não (...)  Referência: Anexo VII-B | **Reserva de quota ME/EPP?**  Sim (X) Não (...) |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**  Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro. | **Decreto 7.174/2010?**  Sim ( ) Não (X) | **Margem de preferência?**  Sim (X) Não (...)  Referência: Item 1.2.3 do Edital |
| **Pedido de Amostra?**  Sim ( ) Não (X) | **Vistoria?**  Obrigatória (...) Facultativa (...) Não se aplica (X) | |
| **Pedidos de esclarecimentos**  Até 26/06/2019 para o endereço eletrônico  *cplpu@prefeitura.ufpb.br* | **Impugnações**  Até 27/06/2019 para o endereço eletrônico  *cplpu@prefeitura.ufpb.br* | |
| **Documentos de Habilitação (Referência: Item 8 do Edital)** | | |
| **Requisitos básicos e específicos:**  1. Proposta e Especificação do serviço detalhado;  2. Sicaf ou documentos equivalentes  3. Certidão CNJ  4. Certidão Portal Transparência  5. Certidão CNDT  6. Certidão Negativa Inidôneos TCU  7. Certidão Negativa de Falência e Concordata*, etc.* | **Requisitos específicos**  1. Atestadosfornecidos por pessoas de direito público ou privado (§ 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93). | |
| **Adjudicação:** vencedoras dos respectivos itens ou grupos.  **Local de entrega: Todos os *Campi* da UFPB.** | | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CPL-PU pelo endereço *www.comprasgovernamentais.gov.br,* selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153066”**. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço eletrônico *http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/pregaoEletronico.html* | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.053229/2018-16**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA/UFPB/PU nº 057/2018, de 03 de julho de 2018, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Universitária (CPL-PU), sediada na Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – PB, CEP nº 58051-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço anual global por grupo/lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/07/2019.**

**Horário: 09h:30min (horário de Brasília – DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
   1. **O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades de todos os Campi da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.**
   2. **A licitação será constituída por 26 (vinte e seis) grupos/lotes, formados, em sua totalidade, por 277 (duzentos e setenta e sete) itens que integram as tabelas inseridas nas Planilhas de Formação de Custos e Preços (Anexos VII-A, destinada à Ampla Concorrência e VII-B, destinada à Participação Exclusiva ME/EPP), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes que forem de seu interesse, devendo o mesmo oferecer proposta para todos os itens que compõem tais grupos/lotes, não podendo apresentar lance acima do valor estimado pela Administração para qualquer item ou grupo/lote.**
      1. A Planilha de Formação de Preços contida no **Anexo VII-A** será destinada à ampla concorrência, podendo participar licitantes convencionais, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**[[1]](#footnote-1).**
      2. A Planilha de Formação de Preços contida no **Anexo VII-B** **será destinada à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com exclusividade[[2]](#footnote-2)*.***
      3. Em ambas as Planilhas (Anexos VII-A e VII-B) será concedida **margem de preferência, estabelecendo prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido[[3]](#footnote-3)*.***
2. *[OMISSIS]*[[4]](#footnote-4)
   1. *[Omissis].***[[5]](#footnote-5)**
   2. *[Omissis]:***[[6]](#footnote-6)**
      1. *[Omissis];***[[7]](#footnote-7)**
      2. *[Omissis];***[[8]](#footnote-8)**
      3. *[Omissis].***[[9]](#footnote-9)**
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou as contratações adicionais de que se trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**[[10]](#footnote-10).**
   4. As adesões à ata de registro de preços não poderão execeder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, *[omissis]***[[11]](#footnote-11).**
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme IN SEGES/MP nº 03/2018**.[[12]](#footnote-12)**
      1. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF**[[13]](#footnote-13).**
      2. Se o interessado desejat utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto da IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**[[14]](#footnote-14)**.
   2. *Omissis***[[15]](#footnote-15)**.
      1. Em relação aos lotes identificados no Anexo VII-B deste Edital, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte**[[16]](#footnote-16).**
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se já tiverem plano de recuperação acolhido judicialmente, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação**[[17]](#footnote-17).**
      5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
         1. Não será permitida a participação de cooperativas**[[18]](#footnote-18).**
   4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações contidas no **Anexo III**.
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário do item;
      2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
         1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   10. *Omissis***[[19]](#footnote-19).**
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**[[20]](#footnote-20).**
      2. A não desclassificação da porposta não impede o seu julgamento definitivo emsentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação**[[21]](#footnote-21).**
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o(s) grupo(s)/lote(s) do qual o licitante deseje participar**.**
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015**[[22]](#footnote-22).**
   17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
   20. *Omissis****[[23]](#footnote-23).***
       1. *Omissis****[[24]](#footnote-24).***
       2. *Omissis****[[25]](#footnote-25).***
   21. *Omissis****[[26]](#footnote-26).***
       1. *Omissis****[[27]](#footnote-27).***
   22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. Na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para enviar a documentação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas, nos moldes da Instrução Normativa do SLTI/MPOG nº 01 de 26/03/2014, sob pena de não aceitação da proposta**[[28]](#footnote-28).**
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, por meio do e-mail [*cplpu@prefeitura.ufpb*](mailto:cplpu@prefeitura.ufpb)*.br*, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
         2. O formato da documentação enviada deverá ser de fácil compatibilidade com os sistemas operacionais usualmente disponíveis, preferencialmente Windows, em todas as suas versões e os aplicativos tradicionais, como Word, Excel, Adobe Reader, ou equivalentes, além de editores de imagens usuais. As extensões comumente aceitáveis são .xls, .doc, .jpg, e .pdf. Caso haja necessidade de compactação de arquivos, ou conjunto de arquivos, poderão ser usadas extensões ".zip" e ".rar", não sendo estas últimas, extensões de aplicativos, mas de compactadores de arquivos. Anexos enviados com arquivos incompatíveis com o nosso sistema não serão aceitos**[[29]](#footnote-29).**
      2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
         1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
         2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
         3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
            1. *Vide* claúsula 9.6.2 deste Edital e cláusula 5.7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
            2. *Omissis****[[30]](#footnote-30).***
         4. *Omissis****[[31]](#footnote-31).***
         5. *Omissis****[[32]](#footnote-32).***
         6. *Omissis****[[33]](#footnote-33).***
         7. *Omissis****[[34]](#footnote-34).***
         8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   6. *Omissis****[[35]](#footnote-35).***
   7. *Omissis****[[36]](#footnote-36).***
      1. *Omissis****[[37]](#footnote-37).***
   8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
       1. O Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente a relação daqueles Fornecedores cujas condutas estejam tipificadas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para que seja iniciado procedimento administrativo visando aplicação das penalidades previstas do citado artigo**[[38]](#footnote-38).**
9. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. **Habilitação jurídica:**
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br;*
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
      6. *Omissis***[[39]](#footnote-39).**
      7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
      8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
      9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      10. *Omissis****[[40]](#footnote-40).***
      11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
      12. A apresentação do contrato social da empresa e sua última alteração são documentos de apresentação obrigatória**[[41]](#footnote-41).**
   4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**[[42]](#footnote-42);**
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
      7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
      9. *Omissis****.[[43]](#footnote-43)***
   5. **Qualificação econômico-financeira:** 
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação**[[44]](#footnote-44).**

* + 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta**[[45]](#footnote-45);**
       1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
       2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, superiores a 1 (um):

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |
|  |  |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**.
  1. As empresas, deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica,** por meio de:
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
     2. À(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar será exigida prova de atendimento aos requisitos mínimos de padrão de qualidade impostos nos itens objeto desta licitação, exigidos por lei, bem como modelos e exigências em consonância com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no que couber**[[46]](#footnote-46).**

9.6.2.1. Declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo IV** deste Edital – Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Dificuldades do Serviço/Entrega do(s) Bem(ns)**[[47]](#footnote-47).**

* + - 1. Declaração de Sustentabilidade Ambiental e às Normas de Proteção do Meio Ambiente, conforme **Anexo V[[48]](#footnote-48)** deste Edital.
  1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema de Compras Governamentais (upload), **no prazo de 02 (duas) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos moldes do Art. 3º da Instrução Normativa do SLTI/MPOG nº 01 de 26/03/2014. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail *cplpu@prefeitura.ufpb.br***[[49]](#footnote-49).**
     1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     2. Uma vez que sua proposta seja considerada “aceita” pelo pregoeiro no sistema e, somente depois de convocada, a licitante deverá encaminhar, oficialmente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para fins de habilitação, a documentação física (todos os originais ou cópias autenticadas da documentação, assim como a proposta atualizada) para análise**[[50]](#footnote-50).**
     3. A documentação referida na cláusula anterior será encaminhada à CPL-PU por intermédio do Protocolo Geral ou Via Postal (preferencialmente SEDEX), com o Código de Rastreamento enviado para o e-mail: [cplpu@prefeitura.ufpb.br](mailto:cplpu@prefeitura.ufpb.br)**[[51]](#footnote-51).**
     4. Somente se aprovada a documentação física, a licitante será declarada habilitada**[[52]](#footnote-52).**
     5. No caso de envio postal, o endereço da cpl-pu é o seguinte**[[53]](#footnote-53):**

Universidade Federal da Paraíba – Campus I (Reitoria)

A/C Comissão Permanente de Licitação (CPL-PU)

Gabinete da Reitoria (Sala 09 – Antiga Sala de Reuniões)

Cidade Universitária, S/N

João Pessoa, PB – CEP: 58.051–900

E–mail: [cplpu@prefeitura.ufpb.br](mailto:cplpu@prefeitura.ufpb.br)

* 1. A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, prmeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**[[54]](#footnote-54).**
     1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
     2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição não-fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, nos moldes do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**[[55]](#footnote-55).**
  4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
  5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, excepcionalmente, por meio da aba “Avisos” do pregão, no sítio *Compras Governamentais*, de acordo com a fase do procedimento licitatório[[56]](#footnote-56).
2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
      3. apresentar proposta de preços, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos VII-A e VII-B) devidamente preenchidas e ajustadas ao lance vencedor, devendo o licitante oferecer proposta para todos o(s) grupo(s) de seu interesse, não podendo nenhum item e/ou grupo apresentar lance acima do valor estimado pela Administração**[[57]](#footnote-57).**
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,** isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
   2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
   3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
   4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   7. Será considerada extinta a garantia:
      1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
      2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
7. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
   2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
      1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo previsto previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
   4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
8. DO PREÇO
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se modo inidôneo.
      8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
   3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
      1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail [*cplpu@prefeitura.ufpb.br*](mailto:cplpu@prefeitura.ufpb.br)***[[58]](#footnote-58)*.**
   3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. O pregoeiro responderá a todos os pedidos de esclarecimentos e recursos de impugnação através do Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), na aba “Impugnações/Esclarecimentos/Avisos”, tornando disponível a todos os interessados**[[59]](#footnote-59)**.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
      1. Qualquer dúvida de ordem técnica desta licitação poderá ser sanada pessoalmente ou pelo telefone (83) – 3216-7198, junto à Divisão de Manutenção, Seção de Serviços Elétricos – SSE, no que couber, a depender da especificidade**[[60]](#footnote-60)**.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
      1. **Em caso de divergência entre os valores da proposta da licitante classificada e o valor do lance por ela ofertado no sítio Compras Governamentais, prevalecerá sempre o valor do lance ofertado, respeitando-se eventuais negociações[[61]](#footnote-61).**
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *http://www.prefeitura.ufpb.br/cplpu*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Campus I – Reitoria), Cidade Universitária s/nº, João Pessoa, PB – CEP: 58.051–900, Gabinete da Reitoria (Sala 09 – Antiga Sala de Reuniões), Telefone: (83) 3216-7091, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 12h:00min horas e das 14h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I – Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
       3. ANEXO III – Declarações;
       4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento dos Locais e Dificuldades do Serviço/Entrega do(s) Bem(ns);
       5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
       6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
       7. ANEXO VII – A Planilha de Custos e Formação de Preços (Ampla Concorrência);
       8. ANEXO VII – B Planilha de Custos e Formação de Preços (Participação Exclusiva ME/EPP);
       9. ANEXO VIII – Modelo de Carta-Proposta.

**João Pessoa – PB, 22 de abril de 2019.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA**

**Superintendente de Orçamento e Finanças**

**Mat. SIAPE nº. 2329157-1**

1. **Subitem inserido por consonância aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterados pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como ao art. 6º do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015.** [↑](#footnote-ref-1)
2. **Subitem inserido por consonância aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterados pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como ao art. 6º do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015.** [↑](#footnote-ref-2)
3. **Subitem inserido por consonância ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c inciso II do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.** [↑](#footnote-ref-3)
4. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-4)
5. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-5)
6. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-6)
7. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-7)
8. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-8)
9. **Item retirado deste Edital conforme recomendação do Ponto “a” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-9)
10. **Item alterado conforme recomendação do Ponto “b” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-10)
11. **Item alterado conforme recomendação do Ponto “b” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU. Foi retirada a redação que versava sobre entidades não parcicipantes, uma vez que há ordem expressa da Autoridade Competente em vedar a permissão de adesão das mesmas.** [↑](#footnote-ref-11)
12. **Item alterado conforme recomendação do Ponto “c” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-12)
13. **Item inserido para atendimento da recomendação do Ponto “d” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-13)
14. **Item inserido para atendimento da recomendação do Ponto “d” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-14)
15. **Esta licitação não permite a participação de sociedades cooperativas, conforme cláusula 5.3.5.1 deste Edital. Retiramos, portanto, a redação do item 5.2 do Modelo de Edital da AGU para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa – Ampla Participação – 124 (Atualização: Maio/2017) por referida redação não se coaduanar com este pregão.** [↑](#footnote-ref-15)
16. **Item inserido para atendimento da recomendação do Ponto “f” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-16)
17. **A alteração desta cláusula encontra guarida nos Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, 1214/2013, todos do Plenário c/c Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU).** [↑](#footnote-ref-17)
18. **A inserção desta cláusula baseia-se na Súmula 281 do TCU: *É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.* Desta forma, como a presente aquisição está relacionada com itens cuja finalidade é atender a demandas específicas de engenharia, não há, neste mercado específico, “sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física”.** [↑](#footnote-ref-18)
19. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-19)
20. **Item inserido para atendimento da recomendação do Ponto “h” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-20)
21. **Item inserido para atendimento da recomendação do Ponto “h” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-21)
22. **Parte da redação deste item foi alterada para atendimento da recomendação do Ponto “i” do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU** [↑](#footnote-ref-22)
23. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo não contém bens e/ou serviços de informática e automação.** [↑](#footnote-ref-23)
24. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo não contém bens e/ou serviços de informática e automação.** [↑](#footnote-ref-24)
25. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente. Ademais, o objeto desta licitação não contém bens e/ou serviços de informática e automação.** [↑](#footnote-ref-25)
26. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-26)
27. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-27)
28. **Cláusula alterada com base na Instrução Normativa do SLTI/MPOG nº 01 de 26/03/2014.** [↑](#footnote-ref-28)
29. **A inclusão desta cláusula encontra guarida no Acórdão TCU nº 3982/2015 – 1ª Câmara c/c art. 9º, IV do Decreto nº 5.450/2005.** [↑](#footnote-ref-29)
30. ***Vide* item 8.5.2.3.1.** [↑](#footnote-ref-30)
31. **As amostras não serão cobradas nesta licitação por decisão do setor requisitante.** [↑](#footnote-ref-31)
32. **As amostras não serão cobradas nesta licitação por decisão do setor requisitante.** [↑](#footnote-ref-32)
33. **As amostras não serão cobradas nesta licitação por decisão do setor requisitante.** [↑](#footnote-ref-33)
34. **As amostras não serão cobradas nesta licitação por decisão do setor requisitante.** [↑](#footnote-ref-34)
35. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-35)
36. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-36)
37. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que o objeto do mesmo é formado por itens que contêm, na sua essência, produtos manufaturados nacionalmente.** [↑](#footnote-ref-37)
38. **A inclusão desta cláusula baseia-se na Orientação Normativa SEGES/MPOG Nº 2, de 06 de Junho de 2016, Anexo II, alíneas 14 e 14.1.** [↑](#footnote-ref-38)
39. **A inserção desta cláusula baseia-se na Súmula 281 do TCU: *É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*** [↑](#footnote-ref-39)
40. **Esta cláusula não se aplica ao presente certame, uma vez que a atividade relativa ao objeto licitado não exige registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, no caso concreto.** [↑](#footnote-ref-40)
41. **A inclusão desta cláusula encontra guarida no inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93.** [↑](#footnote-ref-41)
42. ***Vide* Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.** [↑](#footnote-ref-42)
43. **O presente certame não permite a possibilidade da subcontratação.** [↑](#footnote-ref-43)
44. **Item alterado para atendimento da recomendação do Ponto “k” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-44)
45. ***Vide* inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1.078 do Código Civil, em consonância com o Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário.** [↑](#footnote-ref-45)
46. **Este item não é exigível para todos os licitantes (na fase de habilitação), mas apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nesta licitação, conforme recomendação do Ponto “k” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-46)
47. **Cláusula inserida uma vez que a Administração optou por não utilizar a possibilidade de vistoria, mas sim do uso da Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Dificuldades do Serviço/Entrega do(s) Bem(ns).** [↑](#footnote-ref-47)
48. **Cláusula inserida por se coadunar com os Arts. 170, VI e 225 da CF c/c art. 3º, *caput* da Lei nº 8.666/93. Atualmente, o artigo 3º da citada lei ordinária preceitua a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos a serem alcançados por quaisquer modalidades licitatórias. Ademais, a presente exigência parte da premissa de que o projeto básico ou termo de referência previu as exigências e os estudos referentes aos impactos ambientais, na forma do art. 12 da Lei nº 8.666/93, que, em sua Seção II, estabeleceu normas e requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar do procedimento licitatório, da mesma forma como se apresenta na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.** [↑](#footnote-ref-48)
49. **Parte da redação desta cláusula da AGU foi suprimida. *Vide* cláusulas 9.8.2 a 9.8.5 deste Edital como complementação da cláusula 9.8 do modelo de Edital da AGU para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa – Ampla Participação – 124 (Atualização: Maio/2017).** [↑](#footnote-ref-49)
50. **A inserção desta cláusula encontra guarida na necessidade de informar, de maneira precisa, aos interessados do procedimento adequado para protocolização de documentos, cuja comprovação de autenticidade seja imperativa.** [↑](#footnote-ref-50)
51. **A inserção desta cláusula encontra guarida na necessidade de informar, de maneira precisa, aos interessados do procedimento adequado para protocolização de documentos, cuja comprovação de autenticidade seja imperativa.** [↑](#footnote-ref-51)
52. **A inserção desta cláusula encontra guarida na necessidade de informar, de maneira precisa, aos interessados do procedimento adequado para protocolização de documentos, cuja comprovação de autenticidade seja imperativa.** [↑](#footnote-ref-52)
53. **A inserção desta cláusula encontra guarida na necessidade de informar, de maneira precisa, aos interessados do procedimento adequado para protocolização de documentos, cuja comprovação de autenticidade seja imperativa.** [↑](#footnote-ref-53)
54. **Item alterado conforme recomendação dos Pontos “c” e “d” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-54)
55. **Referência à LC nº 123/2006, (cabível para os subitens 9.10, 9.11 e 9.12) em atendimento à ressalva contida no Ponto “o” do item 78 do Parecer nº 00006/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.** [↑](#footnote-ref-55)
56. **A inserção desta cláusula pauta-se pela necessidade de atendimento ao princípio administrativo da publicidade.** [↑](#footnote-ref-56)
57. **A inserção desta cláusula pauta-se pela necessidade de preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo VII-A e VII-B).** [↑](#footnote-ref-57)
58. **A alteração deste item busca garantir a facilidade do acesso aos interessados, bem como a celeridade do procedimento.** [↑](#footnote-ref-58)
59. **Item incluso tendo por base o: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU; Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip; Diretoria de Licitações – Dilic; MANUAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, página 75:**

    **Item 52: Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [L25 – Endereço Eletrônico para Esclarecimentos e Impugnação].**

    **Item 53: As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados*.* (Imutável)** [↑](#footnote-ref-59)
60. **A inserção desta cláusula justifica-se uma vez que elucida informações complementares de ordem técnica relativas ao objeto deste pregão, trazendo à tona o setor competente para dirimir quaisquer dúvidas dos licitantes interessados que porventura venham a existir neste sentido.** [↑](#footnote-ref-60)
61. **O item foi inserido com o propósito de se evitar eventuais divergências sobre lances registrados – e suas negociações posteriores – e a proposta da licitante classificada, anexada no sistema ou a proposta física encaminhada/protocolada, para fins de habilitação.** [↑](#footnote-ref-61)